

**BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**

CNPJ nº 09.346.601/0001-25

NIRE 35.300.351.452

**COMUNICADO AO MERCADO**

**Esclarecimento sobre notícia veiculada na mídia (Ref. Ofício nº 262/2016-CVM/SEP/GEA-1)**

A BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&FBOVESPA”), faz referência à nota publicada em 02.06.2016 na Revista Exame, intitulada “A fila vai andar”, e esclarece que, não existe neste momento qualquer decisão formal dos seus órgãos de administração a respeito da sucessão do Diretor Presidente atrelada ao calendário das aprovações regulatórias da combinação de negócios proposta com a CETIP S.A. – Mercados Organizados.

Esclarece ainda que, conforme consta do seu Formulário de Referência, o atual mandato do Diretor Presidente expirará em 30 de abril de 2017, sendo permitida a recondução nos termos do Estatuto Social, e que, alinhada às melhores práticas de governança corporativa, a empresa mantém uma política de sucessão mediante a qual avalia regularmente potenciais candidatos para os cargos chave de gestão da empresa em diversos níveis.

O presente Comunicado ao Mercado atende solicitação da Comissão de Valores Mobiliários constante no Ofício nº 262/2016-CVM/SEP/GEA-1, cuja transcrição segue anexa.

São Paulo, 14 de junho de 2016

**Daniel Sonder**

Diretor Executivo Financeiro, Corporativo e de Relações com Investidores

Ofício nº 262/2016-CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 13 de junho de 2016.

Ao Senhor

DANIEL SONDER

Diretor de Relações com Investidores da

BM&F BOVESPA S/A - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Praça Antonio Prado nº 48, 7º andar - Centro

São Paulo - SP

CEP: 01010-901

Tel: (11) 2565-4500/ Fax: (11) 2565-7423

E-mail: [ri@bmfbovespa.com.br](mailto:ri@bmfbovespa.com.br)

c/c: [emissores@bvmf.com.br](mailto:emissores@bvmf.com.br); [ccarajoinas@bvmf.com.br](mailto:ccarajoinas@bvmf.com.br); [apereira@bvmf.com.br](mailto:apereira@bvmf.com.br)

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à matéria veiculada nesta data, na Revista Exame, coluna Primeiro Lugar, sob o título “A fila vai andar”, cujo trecho segue abaixo transcrito:

Depois de oito anos no cargo, Edemir Pinto deverá deixar a presidência da **BM&F** Bovespa. EXAME apurou que a saída deverá ocorrer assim que a **Fusão** da **BM&F** com a prestadora de serviços financeiros Cetip, anunciada em abril, for aprovada pelo Cade, órgão de defesa da concorrência. A sucessão está em estágio preliminar, mas é provável que o novo presidente seja algum executivo da Cetip, segundo pessoas que acompanham o processo. Edemir deverá se tornar presidente do conselho de administração da nova companhia.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S<sup>a</sup>. esclareça se as notícias são verídicas, e, se confirmada sua veracidade, deverá explicar os motivos pelos quais entendeu não se tratar de um fato relevante, assim como comentar outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre Consultas CVM/BOVESPA, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício.

4. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e na Instrução CVM Nº 452/07, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do conhecimento do teor deste expediente, enviado exclusivamente por e-mail, não obstante o disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02.

Atenciosamente,

---

Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente**, em 13/06/2016, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **0118637** e o código CRC **92BDFAF1**.

*This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" **0118637** and the "Código CRC" **92BDFAF1**.*